



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS
PARLAMENTARES, AMBIENTE E
TRABALHO RELATIVO À VERIFICAÇÃO
DE PODERES DE DEPUTADOS ELEITOS
PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES NAS
ELEIÇÕES DE 19 DE OUTUBRO DE 2008.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0297	Proc. N. 41.01.00
Data: 09/01/26	1/x

Ponta Delgada, 21 de Janeiro de 2009



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS
PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO RELATIVO À
VERIFICAÇÃO DE PODERES DE DEPUTADOS ELEITOS PARA A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
NAS ELEIÇÕES DE 19 DE OUTUBRO DE 2008**

Capítulo I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 21 de Janeiro de 2009, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer relativo à verificação dos mandatos e poderes de Deputados eleitos para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nas eleições de 19 de Outubro de 2008.

A presente verificação de poderes opera-se na sequência da renúncia ao mandato do deputado Duarte José Botelho da Ponte e da suspensão do mandato da deputada Ana Luísa Pereira Luís.

Capítulo II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de Novembro (Regime de Execução do Estatuto dos Deputados), estabelece que em caso de vacatura “o deputado será substituído pelo primeiro candidato não eleito na respectiva ordem de precedência na mesma lista”. De acordo com o disposto no n.º 5 do mesmo dispositivo legal, a substituição de deputado, em



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

caso de vacatura, depende de requerimento da direcção do grupo parlamentar ou de órgão competente do partido ou, ainda, do candidato com direito a preencher o lugar vago.

Nos termos do artigo 70.º, n.º 2 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redacção da terceira alteração aprovada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, constitui competência da Assembleia Legislativa proceder à verificação dos poderes dos seus membros.

O artigo 3º do Decreto Legislativo Regional nº 19/90/A, de 20 de Novembro estabelece que “os poderes dos deputados são verificados pela Assembleia Legislativa, nos termos fixados no respectivo Regimento”.

O artigo 8º do Regimento da Assembleia Legislativa (aprovado pela Resolução nº 15/2003/A, de 26 de Novembro) preceitua, no seu nº 2, que a verificação de poderes dos Deputados “consiste na apreciação da regularidade formal dos mandatos e na apreciação da elegibilidade dos Deputados cujos mandatos sejam impugnados por facto que não tenha sido objecto de decisão judicial com trânsito em julgado”. De acordo com o nº 1 do mesmo artigo, a verificação de poderes é precedida de “parecer da comissão competente”.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho é competente em razão da matéria em apreciação.

Capítulo III

VERIFICAÇÃO DE PODERES DOS DEPUTADOS

O acto de verificação de poderes consiste na conferência da identidade do Deputado e na apreciação da regularidade formal do mandato, através da verificação da elegibilidade e de quaisquer incompatibilidades.

Compulsada a acta de apuramento geral do resultado da eleição para a Assembleia Legislativa realizada no dia 19 de Outubro de 2008, bem como o mapa oficial dos resultados, as listas definitivas de candidatos e os demais



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

documentos referidos no contexto, designadamente os pedidos de renúncia e de suspensão dos mandatos e os requerimentos do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, a Comissão procedeu, em conformidade com o que dispõe a Lei e o Regimento, à verificação de poderes dos seguintes deputados:

I) CARLOS ALBERTO MEDEIROS MENDONÇA (Círculo Eleitoral de São Miguel)

Conforme o documento em anexo, o deputado Duarte José Botelho da Ponte, do Partido Socialista, renunciou ao respectivo mandato, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de Novembro, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2008.

Assim, a Comissão, considerando a ordem de precedência na respectiva lista e o requerimento do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, em anexo, procedeu à verificação de poderes do candidato Carlos Alberto Medeiros Mendonça.

II) ALZIRA MARIA DE SERPA E SILVA (Círculo Eleitoral do Faial)

Conforme o documento em anexo, a deputada Ana Luísa Pereira Luís, do Partido Socialista, requer a suspensão do respectivo mandato, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de Novembro, com efeitos a partir do dia 30 de Janeiro de 2009.

Assim, a Comissão, considerando a ordem de precedência na respectiva lista e o requerimento do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, em anexo, procedeu à verificação de poderes da candidata Alzira Maria de Serpa e Silva.

Constata-se que a candidata Alzira Maria de Serpa e Silva se encontra na situação de incompatibilidade prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de Novembro, apenas podendo assumir o mandato de deputada após a cessação das respectivas funções de dirigente da administração pública.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Capítulo IV
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na verificação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho considera elegíveis os Deputados cujos poderes foram verificados, concluindo que estão em condições de assumirem os respectivos mandatos na IX Legislatura da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nas condições seguintes:

- Carlos Alberto Medeiros Mendonça, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009;
- Alzira Maria de Serpa e Silva, com efeitos após a cessação das respectivas funções de dirigente da administração pública.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, o presente relatório, depois de apresentado e discutido, é votado pela Assembleia Legislativa.

Ponta Delgada, 21 de Janeiro de 2009

A Relatora,

Isabel Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge

ANEXOS: a documentação mencionada no contexto

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Ao abrigo do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, nomeadamente no seu artigo 28º, nº 3, venho apresentar a Vossa Excelência a renúncia ao mandato de Deputado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a partir do dia 1 de Janeiro de 2009.

Com os melhores cumprimentos

Ponta Delgada, 9 de Dezembro de 2008

O Deputado Regional

Duarte José Botelho da Ponte

Duarte José Botelho da Ponte

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3738	Proc. N.º 910/08
Data: 08, 12, 09	



GRUPO PARLAMENTAR
DO PARTIDO SOCIALISTA - AÇORES

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

002

Resposta,

Na sequência da renúncia de mandato do Exmo. Sr. Deputado Regional Duarte José Botelho da Ponte, eleito pelo círculo eleitoral de S. Miguel, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista vem por este meio informar V. Exa. que, nos termos do n.º 1 do art.º 18.º da Lei Orgânica n.º 5/2006, de 31 de Agosto, e do n.º 1 do art.º 19.º do EPARAA, essa vaga será preenchida pelo Exmo. Sr. Carlos Alberto Medeiros Mendonça.

Mais informa o Grupo Parlamentar do Partido Socialista que o preenchimento da vaga referida pelo Sr. Carlos Alberto Medeiros Mendonça reporta-se ao dia 1 de Janeiro de 2009 e que o mesmo ainda não tem os poderes verificados, formalidade prevista no n.º 2 do art.º 20.º do EPARAA.

Com os melhores cumprimentos pessoais,

Horta, 5 de Janeiro de 2009

O Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,

Helder Guerreiro Marques da Silva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0031	Proc. N.º 28.09
Data: 09/01/09	1/1x

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia
Legislativa da Região
Autónoma dos Açores

Ana Luísa Pereira Luís, deputada à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, eleita pela Lista do Faial do Partido Socialista, vem pedir a suspensão do seu mandato nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, que remete para o artigo 22.º, do Estatuto dos Deputados da Assembleia Legislativa Regional, estando em causa a alínea q) do n.º 1 desse artigo.

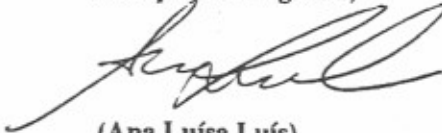
Informa ainda que a requerida suspensão deverá produzir efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2009.

Sem mais assunto de momento apresento os melhores cumprimentos,

e encidade

Hortá, 20 de Janeiro de 2009

A Deputada Regional,



(Ana Luísa Luís)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0217	Proc. N.º 28.09/1
Data: 09/01/20	IX





GRUPO PARLAMENTAR
DO PARTIDO SOCIALISTA - AÇORES

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

009

Exulani,

Na sequência da suspensão de mandato da Exma. Sra. Deputada Regional Ana Luísa Pereira Luís, eleita pelo círculo eleitoral do Faial, com efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2009, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista vem por este meio informar V. Exa. que, nos termos do n.º 1 do art.º 18.º da Lei Orgânica n.º 5/2006, de 31 de Agosto, do n.º 1 do art.º 33.º do EPARAA (Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro), e do n.º 1 do art.º 9.º do Estatuto dos Deputados da Assembleia Legislativa (DLR n.º 19/90/A, de 20 de Novembro) essa vaga será preenchida pelo Exma. Sra. Alzira Maria de Serpa e Silva.

Mais informa o Grupo Parlamentar do Partido Socialista que a Sra. Alzira Maria de Serpa e Silva ainda não tem os poderes verificados, formalidade prevista no n.º 2 do art.º 70.º do EPARAA.

Em as melhores competências pessoais,

Horta, 22 de Janeiro de 2009

O Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,

Helder Guerreiro Marques da Silva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0260	Proc. N.º 28.09
Data: 09/01/2009	1/12